



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 822, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

"Cria Órgão de Controladoria."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criado, com uma única vaga, o "Órgão de Controle Interno" da Prefeitura Municipal de São Fidélis.

Art. 2° - Fica, também, criado o Cargo Comissionado de Controlador, Símbolo DAS-I, do Quadro I, da Lei Municipal n° 803, de 14 de março de 2000, com atribuições determinadas em Instrumento próprio.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil.

JOSEMAR COELHO AZEVEDO
vice-Prefeito
no exercício do Cargo de Prefeito